

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

1. UNIDADE REQUISITANTE:

DIRETORIA DO FÓRUM TRABALHISTA DA REGIÃO DO CARIRI

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pelas solicitações feitas por servidores e magistrados, por intermédio da Diretoria do Fórum Trabalhista da Região do Cariri a Divisão de Manutenção e Projetos, visando melhorar as condições de utilização das dependências físicas e conservação do prédio, com o intuito de facilitar as atividades jurisdicionais do Fórum.

Entre os serviços a serem executados, que não estão mais contemplados na garantia contratual da construção do edifício por decurso de prazo, temos a substituição de cerâmicas danificadas em alguns ambientes, substituição de portas danificadas, a impermeabilização da calha principal, uma revisão na pintura geral da edificação e construção de uma lavanderia não prevista no projeto original.

Nesta contratação, também foram contempladas algumas medidas de segurança patrimonial, como a implantação de portões e grades de ferro em alguns acessos ao prédio, bem como, uma melhoria da tubulação do circuito interno de câmeras de vigilância, incluindo a guarita de segurança para melhorar o monitoramento do vigilante de plantão.

Com o advento da construção da Usina Fotovoltaica do Cariri (UFV), que custou ao Tribunal a importância de **R\$ 847.020,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e vinte reais) - PROAD nº 3440/2019** e, também pelo aumento da periculosidade do bairro, no qual o Fórum está implantado, a **Divisão de Segurança e Transporte**, por meio do **PROAD nº 646/2022**, solicitou novas medidas de segurança patrimonial da Usina Fotovoltaica, com o reforço no monitoramento por câmeras de circuito fechado da Usina, como também, a implantação de uma iluminação ampla do pátio da UFV e das tubulações e conexões necessárias para as futuras instalações das barreiras eletrônicas de infravermelho e dos sensores de presença com fio. Além disso, está prevista a construção de uma calçada de contorno da Usina Fotovoltaica de 2,00m de largura, para facilitar a manutenção futura da própria Usina, reduzindo a possibilidade do crescimento de vegetação mais próxima as placas solares, que por sombreamento, podem reduzir a eficiência energética na captação solar das placas fotovoltaicas.

Esta contratação é relevante ainda pela necessidade de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Fórum Trabalhista, garantindo instalações adequadas as Varas do Trabalho e aos Setores Administrativos, provendo os magistrados e servidores de boas condições para exercer suas atividades,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Além disso, assegurar o confortável atendimento ao público, atendendo assim ao art. 3º, inciso I da Lei nº. 10.520/02.

Lei nº. 10.520/02

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação** e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

3. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL, IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Elencamos as soluções disponíveis no mercado para atender essa demanda apresentada a Divisão de manutenção e Projetos - DMPROJ, com a respectiva análise técnica, econômica e ambiental de cada alternativa:

- a) Contratação da aquisição dos materiais mais relevantes como cerâmicas, material elétrico e material de pintura pelo Tribunal de uma única vez, conforme levantamento realizada pela equipe técnica no Fórum Trabalhista do Cariri, na ocasião do processo licitatório. Essa alternativa traz alguns problemas de ordem técnica e econômica, pois a responsabilidade pelo consumo de cada insumo passa a ser do Tribunal e a Contratada pode ter falta de material para execução dos serviços e ser prejudicada. Não se pode prever o consumo exato de cada produto, pois as composições de preços que referenciam o preço unitário, utiliza coeficientes médios de consumo. Outro aspecto é o fato de que a quantidade pode variar, o que não traz previsibilidade para a compra. Com a contratação da empresa de execução dos serviços feita de forma separada, haverá problemas de garantia contratual para atribuir a fornecedores distintos. Diante do exposto, essa alternativa não se apresenta como a melhor solução para o Tribunal. Não há impacto ambiental nessa modalidade;
- b) Contratação dos serviços no regime de empreitada global com o fornecimento de material, equipamento e mão de obra resolveria o problema da garantia contratual, previsibilidade de custos e contemplação de todos os serviços demandados pela Diretoria do Fórum Trabalhista do Cariri. Há impacto econômico no orçamento do Tribunal, porém esta obra já se encontra prevista no Plano de Obras de 2022 e com a respectiva previsão orçamentária no SIGEO. Por essas razões, acredita-se que essa é a melhor alternativa para essa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

contratação. Há impacto ambiental nessa modalidade com a redução de custos com energia elétrica e com a manutenção preventiva das placas da Usina Fotovoltaica do Cariri;

4. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Execução de serviços complementares para garantir a segurança patrimonial da Usina Fotovoltaica do Cariri e serviços de conservação do Fórum Trabalhista da Região do Cariri.

5. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, SOB OS PONTOS DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO:

O regime de execução contratual adotado será a empreitada global, em que a execução dos serviços será por preço certo e total. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista do Cariri. A contratação é técnica e economicamente viável, pois todo processo de orçamentação foi baseado em preços públicos, o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados.

Relativamente a contratação pretendida houve a unificação dos serviços em uma única licitação, haja vista que os serviços a serem licitados tem natureza usual dentro da construção civil, o que gera ampla competitividade e ainda, com a unificação da licitação é possível dividir os custos da administração de obra (custos indiretos) pelo total dos serviços, o que não seria possível em um eventual parcelamento dos serviços, consoante com o que se depreende da leitura do § 1º, do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 1993, além do exposto na Súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União

Lei nº. 8.666/93

Art. 23.

[...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Destaque nosso)

SÚMULA TCU Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Trata-se de execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, COM A RESPECTIVA INDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS, PREFERENCIALMENTE COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES E DE CONSUMO ANTERIORES E DA EXPECTATIVA DE NECESSIDADE FUTURA com documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.

A estimativa dos quantitativos, bem como, a respectiva indicação do método de cálculo utilizado, estão baseados no levantamento de quantitativos dos projetos (plantas baixas), que compõem esta licitação, por meio do uso de software AutoCAD e levantamento “in loco”. As planilhas de quantitativos estão disponibilizadas nos autos do referido PROAD. Na elaboração do Termo de Referência foram anexadas as Planilhas de Orçamento de Referência, as Planilhas de Composições de Preços Unitários, as Planilhas de composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para serviços.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTADO EM PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Todo processo de orçamentação foi baseado em preços públicos, com todas as informações e códigos descritos nas planilhas de composições de preços unitários, o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, c/c o parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 3.555/00.

Conforme a Resolução nº 114/2010 e nº 326/2020 do CNJ, bem como de acordo com a Resolução 364/2014 do TRT7, foi usada como fonte primária de preços unitários o Sistema Nacional de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI) de **Outubro/2022**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

(desonerada) e, subsidiariamente, a tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) desonerada - **Versão 27.1.**

O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está de acordo as alíquotas definidas pela legislação municipal, estadual e federal, referenciadas na **Nota Técnica nº 01/2018 da Divisão de Contabilidade do PROAD TRT7 nº 3.750/2018**, performando o BDI de Serviços no percentual de **25,98%**, demonstrado na Planilha de Composição da Taxa do BDI, como elemento integrante ao Termo de Referência.

Lei nº. 8.666/93

Art. 7º

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

II - existir **orçamento detalhado em planilhas** que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Decreto nº. 3.555/00

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de **orçamento detalhado**, considerando os **preços praticados no mercado**, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; (Destaque Nosso)

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante. A Equipe de Planejamento identificada abaixo, chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

8.1) Com o advento da execução da calçada, haverá um impedimento físico do crescimento de vegetação no local, que poderia causar um sombreamento sobre as placas fotovoltaicas da Usina. Isso trará uma melhor eficiência energética,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

devido a maximização da energia própria e reduzindo gastos em energia elétrica para o Tribunal;

8.2) Com a execução da infraestrutura para colocação das câmeras de circuito interno (CFTV), com a tubulação e cabeação para instalação de barreiras eletrônicas de alarme e a iluminação com refletores tipo LED no terreno adjacente ao Fórum, que está implantada a Usina Fotovoltaica, aumentará significativamente a segurança patrimonial desse vultoso investimento do Tribunal;

8.3) Com a substituição da cerâmica danificada, a impermeabilização da calha principal da coberta, a instalação das grades de segurança nos acessos ao Fórum e a pintura geral da edificação, teremos melhores condições de trabalho e de conservação do prédio para que os servidores e magistrados possam desempenhar suas atividades jurisdicionais, bem como, para uma melhor prestação de serviço da Justiça do Trabalho aos seus usuários.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento desta contratação identifica benefícios diretos e indiretos ao Tribunal, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, com um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com uma melhoria da qualidade dos serviços jurisdicionais oferecidos à sociedade, conforme item 3.11 – ANEXO III da IN 5/2017 e a fim de atender a recomendação da Coordenadoria de Controle de Auditoria – **CCAUD-CSJT-A-2301-65.2018.5.90.00001**.

Registramos que para elaboração do Termo de Referência e dos anexos desta contratação, foi adotado pela Equipe de Planejamento o **Modelo TR 07 – Serviços de Engenharia sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**, cuja a última atualização foi de **Abril/2022**, localizado na Intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na pasta **Apoio às Contratações**.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico **2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **ATO TRT7.GP nº 64/2021**, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico da Perspectiva Sociedade: **“Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**;

Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD Nº 4.802/2018

Analista Judiciário – Engenheiro Civil
Divisão de Manutenção e Projetos

GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos